



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4777/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2018, torna público que no **dia 11 de dezembro de 2018 às 09:00**, realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEIM PROFESSORA NORMÍLIA CUNHA SANTOS, BAIRRO CAMATA**, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital. A presente Tomada de Preços se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame, bem como disponibilizará o Edital no setor de Licitações da Prefeitura de Pedro Canário/ES.

DA SESSÃO PÚBLICA

TIPO: TOMADA DE PREÇOS

DIA: 11 de dezembro de 2018

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEIM PROFESSORA NORMÍLIA CUNHA SANTOS, BAIRRO CAMATA**.

1.1.1 - As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base no presente Edital, seus anexos e documentos (Planilha orçamentária, Termo de Referências, Projetos e Especificações).

1.2 - A presente licitação tem o valor estimado em R\$ 972.780,14 (Novecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos), auferido pela Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, com base nos valores estipulados nas Tabelas de execução de serviços desta natureza.

1.3 - Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, termo de referência e especificações da planilha deverão também serem atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

1.4 – A empresa vencedora do certame, a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação será responsável pela execução total da obra/serviço pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as

divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

2.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.3 Os Pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, protocolizando-o no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa, **inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município**, com o objetivo social compatível com o objeto da presente licitação, ou que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos à Prefeitura Municipal de Pedro Canário, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.1 – É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado de cada proponente na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Será admitida à participação nesta TOMADA DE PREÇOS de firmas que atendam todas as exigências de habilitação constante do Edital, além das seguintes:

- a) Não estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Não tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- d) Não estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estejam regularmente estabelecidas no país, com registro no CREA da região de sua sede, capacitadas para executar os serviços descritos no Anexo I e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - Os licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

3.3.1 - Procuração Pública ou Termo de Credenciamento (conforme modelo em anexo), **acompanhada de ato de investidura do Outorgante**, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga, quando não se tratar de diretor ou representante indicado nos documentos anexos ao Certificado de Inscrição de Fornecedores da Prefeitura.

3.3.2 O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, **com assinatura devidamente reconhecida em cartório**.

3.3.3 - Quando se tratar de diretor ou representante indicado nos documentos anexos ao Certificado de Cadastro do Município poderá ser apresentado somente a Carteira de Identidade acompanhada do contrato social ou procuração pública.

3.3.4 – Quando representada por sócio, o mesmo deverá constar no contrato social da licitante com poderes para administrar a Sociedade.

4. DAS BENEFICIÁRIAS DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

4.1 - Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração constante do anexo do presente edital, **firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório DAS ASSINATURAS, e deverá ainda estar na documentação** constante do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, expedida em no mínimo 60 (sessenta) dias, que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Após entregues e aceitos os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, através da Carteira de Identidade não mais será permitida a participação dos retardatários, devendo o Presidente da Comissão dar por encerrado o recebimento de outras propostas.

5.2 - A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: “TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2018”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.2.1 - Na face externa do invólucro “A” (Documentação), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.2.2 - Na face externa do invólucro “B” (Proposta de Preços), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar, também os seguintes dizeres:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.2.3 - Não será tolerada a troca de documentos em seus respectivos envelopes.

5.3 - A fim de facilitar o exame da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, os licitantes apresentarão seus documentos, na ordem em que estão solicitados, devendo os documentos constantes do envelope de habilitação ser numerados, e rubricados pela proponente.

5.4 - Os documentos de habilitação apresentados em 01 (uma) via e propostas de preços apresentados em 01 (uma) vias, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante.

5.5 - O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada, os seguintes documentos inseridos no envelope nº **01 - DOCUMENTAÇÃO**:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.3 - Comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por cotas ou ações, e documentos referentes à eleição de seus administradores, quando for o caso;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **dos sócios da licitante**.

6.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certificado de Inscrição do Cadastro de Fornecedores, emitido pelo Município de Pedro Canário. As empresas não cadastradas deverão observar o disposto no item 3.1 do presente edital.
- c) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado
- f) Comprovação de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.5 – Qualificação Técnica:

Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope DOCUMENTAÇÃO:

a) Deverá ser indicado o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação, detentor de acervo técnico exigido neste Edital:

- Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Produção Civil, com graduação e registro no CREA e/ou Arquiteto, com graduação e registro no CAU.
- Engenheiro Eletricista, com graduação e registro no CREA.

a.1) Certidão de Registro e Quitação de **empresa e do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado pela licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79

a.2.) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro no CREA-ES ou CAU-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

a.3.) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

b) Qualificação Técnica – Profissional: O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos na alínea “a” do item anterior deste edital, deverão dispor de **Certidões de Acervo Técnico** expedidas pelo CREA e/ou CAU, **apensadas dos correspondentes atestados** (com todas páginas devidamente chanceladas pelo CREA e/ou CAU, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica:

- b1) Cobertura nova de telhas cerâmicas (Item 05.01 planilha)
- b2) Estrutura de madeira de lei (Item 05.02 planilha)
- b3) Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s (Item 10.01 planilha)
- b4) Fornecimento e assentamento de Ladrilho Hidráulico (Item 10.03 planilha)
- b5) Instalações Elétricas / Incêndio

c) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

d) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

e) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar vínculo empregatício com carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de pré contrato ou cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional Competente, CREA e/ou CAU.

d) Termo de Visita Técnica (FACULTATIVO)

- A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é **FACULTADA** ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

- O agendamento da visita deverá ser realizada junto ao Setor de Engenharia através do email obras@pedrocanario.es.gov.br, incluindo no assunto: A/C SETOR DE ENGENHARIA, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.
- Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, **declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração para tal.**

6.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida até 30 (trinta) dias antes da data da entrega dos envelopes;
- b) Comprovação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento) do valor arrematado, comprovando através de Contrato Social ou documento equivalente.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo contemplar o Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no CRC.

c.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Para efeito de apresentação dos documentos e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, **não serão aceitos quaisquer protocolos.**
- e) A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.7 - Declarações:

Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99),
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.
- c) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.
- d) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das exigências do edital e objeto licitado.
- e) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares.
- f) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Com reconhecimento de firma em cartório do REPRESENTANTE LEGAL e CONTADOR da empresa), apresentando juntamente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte referente ao exercício.
- g) Declaração de Capacidade de execução do objeto.
- h) Declaração de que, caso seja vencedora da Licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.8 - A licitante que **não** apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 6 será considerada INABILITADA.

6.9 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

7. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

7.1 - Abertos os envelopes de Nº. 01 - Documentação, o seu conteúdo, após rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

7.2.1 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, ser rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

7.2.2 - Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.2.2.1 Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.1.1 Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nº. 02 (dois), fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

7.2.2.2 Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.2.1 Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo.

7.2.3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope Nº. 02 devolvido, fechado, contra recibo.

7.3 - Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Firms presentes.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

7.5 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no envelope PROPOSTA observado o seguinte:

8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, montadas em conjuntos distintos devidamente assinadas e rubricadas, pelo **representante legal e o responsável técnico indicado pela execução os serviços**, contendo:

a) Carta Resumo da proposta de preços, conforme MODELO em anexo.

a.1) Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente;

a.1.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

a.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;

a.2.1) O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, **a licitante terá sua proposta declarada desclassificada;**

a.3) Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, obedecendo ao prazo de execução previsto neste Edital, devendo o mesmo conter os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor

total proposto, assinadas e rubricadas, pelo **representante legal e o responsável técnico indicado pela execução os serviços;**

a.4) Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

a.5) Declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

a.6) Declaração firmada pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo a participar da licitação;

a.7) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

a.8) Declaração de elaboração independente de proposta

a.9) A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;

a.10) A Comissão poderá conferir os produtos dos quantitativos pelos preços unitários, permanecendo estes e corrigindo o valor dos produtos, se houver erros;

a.11) A Comissão procederá da mesma forma do item anterior em caso de adição, permanecendo as parcelas e corrigindo-se os totais, se houver erros;

8.3 - Além de uma via impressa, sugerimos apresentar a planilha de preços em meio digital, em CD-R ou Pendrive, no programa Microsoft Excel para maior rapidez na conferência das planilhas;

8.4 - As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha de preços, sob pena de desclassificação.

8.5 – O VALOR ESTIMADO PELO SOLICITANTE PARA REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS QUE CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 972.780,14 (Novecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

8.6 – O prazo para entrega da obra objeto desta licitação está estipulado em 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para o julgamento da presente Tomada de Preços será adotado o critério do menor preço global.

9.2 - A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;

a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

a.4) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a.5) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;

- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão-de-obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;

- em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;

a.6) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, a licitação será decidida por sorteio, em reunião para a qual todos os licitantes serão convocados.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a homologação do resultado da Tomada de Preços pela autoridade competente, a adjudicação da obra será feita através de Contrato, de acordo com a minuta de contrato anexa a este edital, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0007 – Promoção da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.293 – Reforma e Ampliação de Escolas

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 11080001 – Recurso de Convênios destinados a Programas de Educação – Contrapartida Convênio

Ficha: 0000595

13 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

13.3 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

13.4 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 7.1.

13.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

14 - DO TERMO DE CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

15.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1 - não produziu os resultados acordados;

15.5.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

365

I I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16. DOS PRAZOS E REAJUSTE

16.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

16.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

16.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

16.4 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

16.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura e posterior publicação.

16.6 - O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

16.7 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

16.8 – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

17.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

17.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referencia, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

17.4 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

17.5 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.6 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.7 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

17.8 - A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela PMPC/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

18.2 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

18.3 - A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

18.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

18.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

18.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

18.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.7 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

18.9 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9.1 - A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

18.9.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

18.9.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 12.1.

18.9.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

18.10 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

18.11 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

18.12 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.13 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

18.14 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

18.16 – A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18.17 - A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto do Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

18.18 - A Contratada obrigar-se-á a dispor dos equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

18.24 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.25 - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

18.26 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

18.27 - A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

18.28 - A contratada após entrega do objeto dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços deste contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido, conforme Código Civil.

OBSERVAÇÕES

1.1 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

1.2 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como este Termo.

19.2 - A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

19.3 - Poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

19.4 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Data do serviço;
- ✓ Dia da Semana;
- ✓ Serviço Realizado;
- ✓ Pendências;
- ✓ Justificativa das Pendências.

19.5 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

19.6 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão estar incluídos na proposta apresentada, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

19.7 - O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

19.8 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto deste Termo.

19.9 - Os serviços/obras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

19.10 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

19.11 - Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento comunitário urbano.

19.12 - Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

19.13 - A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor execução possível.

19.14 - A execução dos serviços compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

19.15 - A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

19.16 - Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

19.17 - Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do equipamento público.

19.18 - Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

19.19 - Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

19.20 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

19.21 - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

19.22 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO.

19.23 - Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros e/ou arquitetos e urbanistas da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO.

19.24 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

19.25 - Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

19.26 - A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

19.27 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

19.28 - Vale Ressaltar, que as subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

20. DAS SANÇÕES

20.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - As multas previstas nos sub-itens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do LICITANTE, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6 - As sanções das alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 20.1 são de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.1.1 - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; com suas respectivas alterações.

21.1.2 - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.
- c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com a anuência e aceitação da Contratada.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, suas respectivas alterações, dentre eles:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total bem como fusão cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

21.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

22.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública.

22.3 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º. 8666/93 e alterações.

22.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

22.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário-ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Tomada de Preços.

23 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

- I. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

- II. Modelo de Carta Credencial
- III. Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
- IV. Modelo de Declaração de Não Emprega Menor
- V. Modelo de Declaração de Estrutura para Execução
- VI. Modelo de Declaração de Superveniencia
- VII. Modelo de Declaração de ME ou EPP
- VIII. Minuta do Contrato
- IX. Declaração de elaboração independente de proposta
- X. Modelo De Cálculo Dos Indicadores Econômicos

24 – As composições, as memórias de cálculo, bem como o projeto de arquitetura dos locais onde serão prestados os serviços, estará disponível para exame e retirada dos interessados, no setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, nos horário de 13 às 17 Horas, de segunda a sexta-feira, podendo ainda, o interessado solicitar os arquivos através do email obras@pedrocanario.es.gov.br, incluindo no assunto: A/C SETOR DE ENGENHARIA.

25 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 12h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.

Pedro Canário/ES, 22 de novembro de 2018

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente Comissão de Licitação**

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES	
---	--	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :		Reforma e Ampliação de Ceim Normilia Cunha Santos				BDI = 29,43%				
BAIRRO:		São João Batista (Camata I)								
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço C. BDI 30,90	Preço S. BDI 30,90	Preço C. BDI	P. Total	%/Total
		01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
lopes Junho/2018	020305	01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m²	8,00	277,46	211,96	274,34	2.194,75	0,23%
lopes Junho/2018	020702	01.02	Barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	417,61	319,03	412,92	4.500,83	0,46%
lopes Junho/2018	020351	01.03	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "IOPEs" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	24,37	175,80	134,30	173,83	4.236,95	0,44%
lopes Junho/2018	010218	01.04	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m²	57,27	9,83	7,51	9,72	556,64	0,06%
lopes Junho/2018	040806	01.05	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m²	57,27	21,17	16,17	20,93	1.198,79	0,12%
lopes Junho/2018	010220	01.06	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m²	272,08	9,88	7,55	9,77	2.657,96	0,27%
lopes Junho/2018	010209	01.07	Demolição de alvenaria	m³	22,58	48,09	36,74	47,55	1.073,68	0,11%
lopes Junho/2018	010214	01.08	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	30,03	12,83	9,80	12,69	380,96	0,04%
lopes Junho/2018	010223	01.09	Retirada de aparelhos sanitários	unid.	35,00	16,65	12,72	16,46	576,21	0,06%
lopes Junho/2018	010215	01.10	Retirada de esquadrias metálicas	m²	70,68	8,01	6,12	7,92	559,79	0,06%
lopes Junho/2018	142202	01.11	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de	m	100,00	15,45	11,80	15,28	1.527,65	0,16%

			tubulações, diâm. 11/4" a 2"							
lopes Junho/2018	010208	01.12	Retirada de revestimento antigo em reboco	m²	50,00	8,01	6,12	7,92	396,00	0,04%
lopes Junho/2018	010224	01.13	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	43,00	14,11	10,78	13,95	599,92	0,06%
lopes Junho/2018	010501	01.14	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	48,48	20,29	15,50	20,06	972,61	0,10%
Total do Item 01									21.432,74	2,20%
	02	MOVIMENTO DE TERRA								
lopes Junho/2018	030101	02.01	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	3,720	45,87	35,04	45,35	168,73	0,02%
lopes Junho/2018	030201	02.02	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	0,720	49,39	37,73	48,84	35,17	0,00%
Composição 01		02.03	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m³	247,160	4,22		5,46	1.349,97	0,14%
Total do Item 02									1.553,87	0,16%
	03	ESTRUTURAS								
lopes Junho/2018	040237	03.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	38,00	563,79	430,70	557,46	21.183,43	2,18%
lopes Junho/2018	040231	03.02	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	0,50	504,37	385,31	498,71	249,35	0,03%
lopes Junho/2018	040337	03.03	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	216,50	142,13	108,58	140,53	30.425,59	3,13%
lopes Junho/2018	040243	03.04	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	1.636,00	8,64	6,60	8,54	13.976,30	1,44%
lopes Junho/2018	040333	03.05	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	252,00	8,59	6,56	8,49	2.140,37	0,22%
lopes Junho/2018	040332	03.06	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	Kg	265,00	9,02	6,89	8,92	2.363,46	0,24%
Composição 02		03.07	Armacao em tela de aco soldada nervurada q-92, aco ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm	m²	247,16	9,26		11,99	2.962,27	0,30%
Total do Item 03									73.300,77	7,54%
	04	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS								

lopes Junho/2018	050606	04.01	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	203,20	50,25	38,39	49,69	10.096,10	1,04%
lopes Junho/2018	120101	04.02	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	406,40	5,64	4,31	5,58	2.266,36	0,23%
lopes Junho/2018	120302	04.03	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	m²	406,40	19,71	15,06	19,49	7.920,19	0,81%
lopes Junho/2018	120301	04.04	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m²	1.379,71	27,70	21,16	27,39	37.788,81	3,88%
Total do Item 04									58.071,46	5,97%
	05	COBERTURA								
lopes Junho/2018	090212	05.01	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m²	635,83	107,31	81,98	106,10	67.464,69	6,94%
lopes Junho/2018	090104	05.02	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas	m²	106,91	294,79	225,20	291,48	31.162,08	3,20%
lopes Junho/2018	090312	05.03	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	16,78	109,89	83,95	108,66	1.823,25	0,19%
lopes Junho/2018	090202	05.04	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	61,06	46,09	35,21	45,57	2.782,65	0,29%
lopes Junho/2018	090102	05.05	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.	m²	61,06	94,78	72,41	93,72	5.722,28	0,59%
lopes Junho/2018	090302	05.06	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30cm	m	18,58	28,69	21,92	28,20	523,96	0,05%
Total do Item 05										11,25%

									109.478,91	
		06	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
lopes Junho/2018	170117	06.01	Lavatório de louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto torneira	unid.	7,00	193,38	147,73	191,21	1.338,46	0,14%
lopes Junho/2018	170512	06.02	Cuba de aço inox nº 1, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	unid.	5,00	483,52	369,38	478,09	2.390,45	0,25%
lopes Junho/2018	170546	06.03	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	unid.	1,00	314,07	239,93	310,54	310,54	0,03%
lopes Junho/2018	170116	06.04	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	unid.	11,00	411,47	314,34	406,85	4.475,34	0,46%
lopes Junho/2018	170304	06.05	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	7,00	109,14	83,38	107,91	755,40	0,08%
lopes Junho/2018	170351	06.06	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157), Deca ou Docol	unid.	4,00	284,81	217,58	281,61	1.126,45	0,12%
lopes Junho/2018	170315	06.07	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	unid.	5,00	121,54	92,85	120,18	600,88	0,06%
lopes Junho/2018	180809	06.08	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	unid.	5,00	88,83	67,86	87,83	439,16	0,05%
lopes Junho/2018	170317	06.09	Registro de pressão com canopla cromada diâm. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	unid.	5,00	69,19	52,86	68,41	342,07	0,04%
lopes Junho/2018	170346	06.10	Válvula de descarga com canopla cromada de 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	unid.	11,00	330,44	252,44	326,73	3.594,02	0,37%
lopes Junho/2018	141101	06.11	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	unid.	6,00	454,54	347,24	449,44	2.696,61	0,28%

lopes Junho/2018	141102	06.12	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	unid.	1,00	448,24	342,43	443,21	443,21	0,05%
lopes Junho/2018	141103	06.13	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav. reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	unid.	1,00	502,70	384,03	497,05	497,05	0,05%
lopes Junho/2018	141104	06.14	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	unid.	2,00	491,67	375,61	486,15	972,30	0,10%
lopes Junho/2018	170321	06.15	Registro de gaveta bruto, diam. 25mm (1")	unid.	10,00	60,32	46,08	59,64	596,43	0,06%
lopes Junho/2018	170322	06.16	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (1 1/4")	unid.	5,00	87,38	66,75	86,40	431,99	0,04%
lopes Junho/2018	170323	06.17	Registro de gaveta bruto diam. 40mm (1 1/2")	unid.	2,00	98,21	75,03	97,11	194,21	0,02%
lopes Junho/2018	141410	06.18	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	67,00	19,69	15,04	19,47	1.304,42	0,13%
lopes Junho/2018	141411	06.19	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	30,00	26,40	20,17	26,10	783,11	0,08%
lopes Junho/2018	141412	06.20	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	90,00	33,55	25,63	33,17	2.985,59	0,31%
lopes Junho/2018	141909	06.21	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	82,00	59,32	45,32	58,65	4.809,61	0,49%
lopes Junho/2018	141906	06.22	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	10,00	29,43	22,48	29,10	291,00	0,03%
lopes Junho/2018	141907	06.23	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	40,00	38,05	29,07	37,62	1.504,91	0,15%
lopes Junho/2018	142301	06.24	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	6,00	17,70	13,52	17,50	105,01	0,01%

lopes Junho/2018	142203	06.25	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 21/2 a 4"	m	50,00	23,25	17,76	22,99	1.149,45	0,12%
lopes Junho/2018	170528	06.26	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	unid.	2,00	2.847,35	2.175,21	2.815,37	5.630,75	0,58%
lopes Junho/2018	142111	06.27	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	unid.	5,00	90,54	69,17	89,52	447,62	0,05%
lopes Junho/2018	142117	06.28	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	unid.	14,00	17,21	13,15	17,02	238,23	0,02%
lopes Junho/2018	170111	06.29	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	unid.	10,00	77,17	58,95	76,30	763,03	0,08%
lopes Junho/2018	170110	06.30	Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	unid.	10,00	59,97	45,81	59,30	592,97	0,06%
lopes Junho/2018	170108	06.31	Saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard. und 74,42	unid.	10,00	74,42	56,85	73,58	735,84	0,08%
Composição 21		06.32	Dispenser de Sabonete liquido	unid.	1,00	49,10		63,54	63,54	0,01%
Composição 22		06.33	Barras de apoio para banheiro PNE Dim.:80cm	unid.	5,00	114,74		148,50	742,52	0,52%
Composição 23		06.34	Barras de apoio para banheiro PNE Dim.:40cm	unid.	3,00	256,28		331,70	995,10	0,70%
lopes Junho/2018	080201	06.36	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	3,15	77,17	58,95	76,30	240,36	0,17%
Total do Item 06									44.587,63	4,58%
		07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE E LOGICA /INCÊNDIO / SPDA							
		07.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
lopes Junho/2018	151420	07.01.01	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm²	m	44,50	10,81	8,26	10,69	475,64	0,05%
lopes Junho/2018	151422	07.01.02	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm²	m	21,00	20,51	15,67	20,28	425,87	0,04%
lopes Junho/2018	151425	07.01.03	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm²	m	86,00	39,65	30,29	39,20	3.371,61	0,35%
lopes Junho/2018	151401	07.01.04	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm²	m	668,29	4,32	3,30	4,27	2.854,59	0,29%
lopes Junho/2018	151402	07.01.05	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm²	m	2.097,92	5,20	3,97	5,14	10.786,67	1,11%
lopes Junho/2018	151403	07.01.06	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com	m	1.116,78	6,40	4,89	6,33	7.067,13	0,73%

			isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2							
lopes Junho/2018	151404	07.01.07	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	m	352,20	7,70	5,88	7,61	2.681,49	0,28%
lopes Junho/2018	150615	07.01.08	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	unid.	2,00	145,08	110,83	143,45	286,90	0,03%
lopes Junho/2018	150633	07.01.09	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	unid.	2,00	78,45	59,93	77,57	155,14	0,02%
lopes Junho/2018	150807	07.01.10	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	33,00	12,02	9,18	11,89	392,21	0,04%
lopes Junho/2018	180209	07.01.11	Interruptor pulsador de campainha 10A/250V, com placa 4x2"	unid.	1,00	25,89	19,78	25,60	25,60	0,00%
lopes Junho/2018	180217	07.01.12	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	unid.	85,00	8,34	6,37	8,25	700,94	0,07%
lopes Junho/2018	180201	07.01.13	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	unid.	47,00	28,16	21,51	27,84	1.308,66	0,13%
lopes Junho/2018	180204	07.01.14	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	unid.	22,00	24,35	18,60	24,08	529,68	0,05%
lopes Junho/2018	180206	07.01.15	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	unid.	3,00	29,26	22,35	28,93	86,79	0,01%
lopes Junho/2018	180205	07.01.16	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	unid.	2,00	38,59	29,48	38,16	76,31	0,01%
lopes Junho/2018	180212	07.01.17	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	unid.	1,00	52,82	40,35	52,23	52,23	0,01%
lopes Junho/2018	180207	07.01.18	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 2 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	unid.	8,00	42,40	32,39	41,92	335,39	0,03%
lopes Junho/2018	151301	07.01.19	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid.	13,00	18,86	14,41	18,65	242,43	0,02%
lopes Junho/2018	151338	07.01.20	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid.	3,00	18,86	14,41	18,65	55,94	0,01%
lopes Junho/2018	151322	07.01.21	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid.	6,00	53,16	40,61	52,56	315,38	0,03%

lopes Junho/2018	151311	07.01.22	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid.	2,00	83,59	63,86	82,65	165,30	0,02%
lopes Junho/2018	151339	07.01.23	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	unid.	1,00	388,38	296,70	384,02	384,02	0,04%
lopes Junho/2018	151337	07.01.24	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	unid.	8,00	217,95	166,50	215,50	1.724,02	0,18%
lopes Junho/2018	Composi ção 19	07.01.25	Interruptor Diferencial DR 63A, 30mA, 2 módulos	unid.	1,00	161,92		209,57	209,57	0,02%
lopes Junho/2018	151133	07.01.26	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	20,00	8,65	6,61	8,55	171,06	0,02%
lopes Junho/2018	151132	07.01.27	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	60,00	7,51	5,74	7,43	445,54	0,05%
lopes Junho/2018	151137	07.01.28	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	29,80	21,18	16,18	20,94	624,08	0,06%
lopes Junho/2018	151139	07.01.29	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	21,50	22,33	17,06	22,08	474,70	0,05%
lopes Junho/2018	151126	07.01.30	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	20,00	13,84	10,57	13,68	273,69	0,03%
lopes Junho/2018	180102	07.01.31	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	unid.	89,00	112,23	85,74	110,97	9.876,30	1,02%
lopes Junho/2018	180115	07.01.32	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	unid.	6,00	64,65	49,39	63,92	383,54	0,04%
lopes Junho/2018	150308	07.01.33	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	unid.	3,00	493,17	376,75	487,63	1.462,90	0,15%
lopes Junho/2018	150317	07.01.34	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. DIN, c/barram trif. 225A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch	unid.	1,00	1.638,99	1.252,09	1.620,58	1.620,58	0,17%
lopes Junho/2018	180702	07.01.35	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	unid.	17,00	210,54	160,84	208,18	3.538,99	0,36%

lopes Junho/2018	151708	07.01.36	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 47001 até 57000W, instalada em muro	unid.	1,00	7.477,66	5.712,50	7.393,69	7.393,69	0,76%
Total do subitem 07.01									60.974,58	6,27%
		07.02	INSTALAÇÃO PARA-RAIO							
lopes Junho/2018	151423	07.02.01	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm ²	m	450,00	28,31	21,63	27,99	12.596,44	1,29%
lopes Junho/2018	160317	07.02.02	Cabo de cobre nú 50mm ² , ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	150,00	38,38	29,32	37,95	5.692,35	0,59%
lopes Junho/2018	160327	07.02.03	Barra chata em aço galvanizado a fogo 7/8"x1/8" (70mm ²), com furos diâm. 7mm ref. TEL-761, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	51,00	33,67	25,72	33,29	1.697,89	0,17%
lopes Junho/2018	160309	07.02.04	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	unid.	28,00	48,38	36,96	47,84	1.339,43	0,14%
lopes Junho/2018	160311	07.02.05	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2,40m	unid.	12,00	114,79	87,69	113,50	1.362,01	0,14%
lopes Junho/2018	160316	07.02.06	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	unid.	2,00	80,86	61,77	79,95	159,90	0,02%
lopes Junho/2018	160319	07.02.07	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	unid.	390,00	10,88	8,31	10,76	4.195,55	0,43%
lopes Junho/2018	152031	07.02.08	Conector split bolt para cabo de 35.0 mm ²	unid.	36,00	16,95	12,95	16,76	603,35	0,06%
lopes Junho/2018	160312	07.02.09	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	unid.	25,00	46,18	35,28	45,66	1.141,54	0,12%
lopes Junho/2018	160324	07.02.10	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento(BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	unid.	1,00	195,03	148,99	192,84	192,84	0,02%

lopes Junho/2018	160328	07.02.11	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	unid.	30,00	19,57	14,95	19,35	580,51	0,06%
lopes Junho/2018	160334	07.02.12	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 50mm², ref. TEL-5150, marca de referência Termotécnica ou equivalente	unid.	1,00	27,44	20,96	27,13	27,13	0,00%
lopes Junho/2018	160304	07.02.13	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraceadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	unid.	1,00	743,17	567,74	734,82	734,82	0,08%
lopes Junho/2018	160314	07.02.14	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraceadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	unid.	1,00	768,49	587,08	759,86	759,86	0,08%
Total do subitem 07.02									31.083,62	3,20%
		07.03	INSTALAÇÃO PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO							
			EXTINTORES							
lopes Junho/2018	160606	07.03.01	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2-6 Kg, inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	unid.	1,00	517,83	395,59	512,01	512,01	0,05%
lopes Junho/2018	160604	07.03.02	Extintor de incêndio de água pressurizada 10L, inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	unid.	3,00	162,94	124,48	161,11	483,33	0,05%
lopes Junho/2018	160605	07.03.03	Extintor de incêndio de pó químico seco 6 Kg, inclusive suporte para fixação EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	unid.	1,00	225,15	172,00	222,62	222,62	0,02%
			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO - PLACAS INDICATIVAS (NBR13424-2004)							
lopes Junho/2018	160613	07.03.04	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	unid.	8,00	204,24	156,03	201,95	1.615,57	0,17%
lopes Junho/2018	160612	07.03.05	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT	unid.	8,00	30,32	23,16	29,98	239,84	0,02%

			14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)							
lopes Junho/2018	160608	07.03.06	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	unid.	4,00	316,73	241,96	313,17	1.252,69	0,13%
			HIDRANTES							
lopes Junho/2018	160671	07.03.07	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulável, registro globo angular 45° 63mm	unid.	3,00	2.007,93	1.533,94	2.127,14	6.381,42	0,66%
lopes Junho/2018	160625	07.03.08	Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque Ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio	unid.	1,00	648,23		674,06	674,06	0,07%
			SHP							
lopes Junho/2018	141216	07.03.09	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (2 1/2")	m	135,00	155,51	118,80	153,76	20.758,09	2,13%
lopes Junho/2018	170528	07.03.10	Reservatório de fibra de vidro de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	unid.	1,00	2.847,35	2.175,21	2.815,37	2.815,37	0,29%
lopes Junho/2018	142125	07.03.11	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1"	unid.	1,00	21,23	16,22	20,99	20,99	0,00%
lopes Junho/2018	142121	07.03.12	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1 1/4" (32mm)	unid.	1,00	165,21	126,21	163,35	163,35	0,02%
lopes Junho/2018	170326	07.03.13	Registro de gaveta bruto diâm. 80mm (3")	unid.	1,00	469,09	358,36	463,82	463,82	0,05%
lopes Junho/2018	170325	07.03.14	Registro de gaveta bruto diâm. 65mm (2 1/2")	unid.	2,00	303,15	231,59	299,75	599,49	0,06%
lopes Junho/2018	170338	07.03.15	Válvula de retenção horizontal ou vertical diâm. 65mm (2 1/2")	unid.	2,00	383,86	293,25	379,55	759,10	0,08%
lopes Junho/2018	Composição 03	07.03.16	Bucha red 1/2x7/16" - pressostato	unid.	1,00	17,72		22,93	22,93	0,00%
lopes Junho/2018	Composição 04	07.03.17	Quadro com partida direta 3,0 cv trifásico	unid.	1,00	876,44		1.134,38	1.134,38	0,12%
lopes Junho/2018	Composição 05	07.03.18	Pressostato alco, regulagem de 0 a 10 bar	unid.	1,00	195,55		253,10	253,10	0,03%

lopes Junho/2018	Composi ção 06	07.03.19	Cilindro pressão 150mm 120m com garras	unid.	1,00	273,55		354,06	354,06	0,04%
lopes Junho/2018	Composi ção 07	07.03.20	Acionador manual para bomba	unid.	1,00	96,34		124,69	124,69	0,01%
lopes Junho/2018	Composi ção 08	07.03.21	bomba recalque d'agua trifásica 3,0 hp	unid.	1,00	1.758,55		2.276,09	2.276,09	0,23%
Total do subitem 07.03									41.127,00	4,23%
		07.04	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA							
lopes Junho/2018	150633	07.04.01	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	unid.	2,00	78,45	59,93	77,57	155,14	0,02%
lopes Junho/2018	150635	07.04.02	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	unid.	2,00	167,70	128,11	165,82	331,63	0,03%
lopes Junho/2018	160807	07.04.03	Conector RJ 45 macho	unid.	56,00	10,43	7,97	10,31	577,52	0,06%
lopes Junho/2018	160111	07.04.04	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	unid.	1,00	908,67	694,17	898,47	898,47	0,09%
lopes Junho/2018	151129	07.04.05	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	40,00	30,59	23,37	30,25	1.209,86	0,12%
lopes Junho/2018	151127	07.04.06	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	25,00	20,67	15,79	20,44	510,95	0,05%
lopes Junho/2018	151126	07.04.07	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	60,00	13,84	10,57	13,68	821,07	0,08%
lopes Junho/2018	151128	07.04.08	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/4" (40mm), inclusive conexões	m	20,00	24,87	19,00	24,59	491,81	0,05%
lopes Junho/2018	151130	07.04.09	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	2,00	36,69	28,03	36,28	72,56	0,01%
lopes Junho/2018	160310	07.04.10	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	unid.	1,00	54,39	41,55	53,78	53,78	0,01%
lopes Junho/2018	160808	07.04.11	Cabo par trançado CAT 5E	m	435,00	6,89	5,26	6,81	2.963,49	0,30%
lopes Junho/2018	160115	07.04.12	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares	m	42,00	15,98	12,21	15,80	663,62	0,07%
lopes Junho/2018	160806	07.04.13	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	m	14,00	28,90	22,08	28,58	400,06	0,04%
lopes Junho/2018	160110	07.04.14	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE- 4 600x600x120 mm	m	1,00	336,05	256,72	332,28	332,28	0,03%
lopes Junho/2018	Composi ção 09	07.04.15	Bloco BLI 10 pares	un	1,00	16,83		21,79	21,79	0,00%
lopes Junho/2018	Composi ção 10	07.04.16	Rack Fechado 19" - 6U	un	1,00	405,13		524,36	524,36	0,05%

lopes Junho/2018	Composi ção 11	07.04.17	Switch 24 portas	un	2,00	900,37		1.165,35	2.330,71	0,24%
lopes Junho/2018	Composi ção 12	07.04.18	Voice panel 24 posições	un	2,00	471,24		609,93	1.219,86	0,13%
lopes Junho/2018	Composi ção 13	07.04.19	Patch Panel 24 portas	un	2,00	343,53		444,63	889,25	0,09%
lopes Junho/2018	Composi ção 14	07.04.20	Placa cega	un	2,00	27,20		35,20	70,40	0,01%
lopes Junho/2018	Composi ção 15	07.04.21	Regua para tomadas 2P+T	un	1,00	114,43		148,11	148,11	0,02%
lopes Junho/2018	Composi ção 16	07.04.22	PABX 15 ramais	un	1,00	1.037,29		1.342,57	1.342,57	0,14%
lopes Junho/2018	Composi ção 17	07.04.23	Patch cords cat 6 - 4 pares	un	46,00	30,18		39,06	1.796,68	0,18%
lopes Junho/2018	Composi ção 18	07.04.24	Organizador Horizontal para rack 19"	un	4,00	42,72		55,29	221,17	0,02%
Total do subitem 07.04									18.047,14	1,86%
		08	PINTURAS E REVESTIMENTOS							
lopes Junho/2018	190103	08.01	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	253,20	16,17	12,35	15,99	4.048,27	0,42%
lopes Junho/2018	190117	08.02	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	2.190,88	18,13	13,85	17,93	39.274,59	4,04%
lopes Junho/2018	190417	08.03	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	165,93	18,40	14,06	18,19	3.018,83	0,31%
lopes Junho/2018	120201	08.04	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	227,26	65,63	50,14	64,89	14.747,84	1,52%
lopes Junho/2018	130320	08.05	Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco	m	700,85	26,85	20,51	26,55	18.606,50	1,91%
lopes Junho/2018	190302	08.06	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	43,89	21,99	16,80	21,74	954,30	0,10%
lopes Junho/2018	130308	08.07	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	34,46	51,80	39,57	51,22	1.764,98	0,18%

lopes Junho/2018	130236	08.08	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITEEliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	886,50	62,26	47,56	61,56	54.573,67	5,61%
lopes Junho/2018	120221	08.09	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe	m²	920,92	157,20	120,09	155,43	143.143,19	14,71%
lopes Junho/2018	190603	08.10	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos	m²	164,09	18,92	14,45	18,71	3.069,72	0,32%
lopes Junho/2018	120227	08.11	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	558,81	43,13	32,95	42,65	23.830,82	2,45%
Total do Item 08									307.032,71	31,56%
		09	ESQUADRIAS							
lopes Junho/2018	060101	09.01	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	unid.	3,00	258,62	197,57	255,72	767,15	0,08%
lopes Junho/2018	060102	09.02	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	unid.	5,00	258,62	197,57	255,72	1.278,58	0,13%
lopes Junho/2018	060103	09.03	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	unid.	6,00	258,62	197,57	255,72	1.534,29	0,16%
lopes Junho/2018	060108	09.04	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	unid.	12,00	258,62	197,57	255,72	3.068,59	0,32%
lopes Junho/2018	061301	09.05	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und	3,00	810,78	619,39	801,67	2.405,02	0,25%

lopes Junho/2018	061302	09.06	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	5,00	824,96	630,22	815,70	4.078,48	0,42%
lopes Junho/2018	061303	09.07	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	6,00	849,83	649,22	840,29	5.041,72	0,52%
lopes Junho/2018	061304	09.08	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	12,00	880,81	672,89	870,92	10.451,02	1,07%
lopes Junho/2018	071706	09.09	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m²	1,10	197,45	150,84	195,23	214,76	0,02%
lopes Junho/2018	071704	09.10	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco	m²	36,32	711,59	543,61	703,60	25.554,71	2,63%
lopes Junho/2018	080102	09.11	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	70,30	129,51	98,94	128,06	9.002,31	0,93%
lopes Junho/2018	170220	09.12	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	27,67	362,59	277,00	358,52	9.920,84	1,02%
lopes Junho/2018	071103	09.13	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m²	108,66	102,29	78,14	101,14	10.990,01	1,13%
lopes Junho/2018	071701	09.14	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	70,30	447,61	341,95	442,58	31.113,61	3,20%
Total do Item 09									115.421,09	11,87%
	10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								

lopes Junho/2018	200237	10.01	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	622,68	57,65	44,04	57,00	35.494,37	3,65%
lopes Junho/2018	040240	10.02	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m²	26,06	447,76	342,06	442,73	11.539,64	1,19%
lopes Junho/2018	200253	10.03	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²	60,17	60,17	45,97	59,49	3.579,77	0,37%
Composição 20		10.04	Letra de aço inox no22 alt=20cm fornecimento e colocação.	unid	23,00	86,99		112,59	2.589,63	0,27%
lopes Junho/2018	210302	10.05	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	2,20	165,50	126,43	163,64	360,01	0,04%
lopes Junho/2018	210113	10.06	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3.00 x 1.50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	unid	7,00	3.636,69	2.778,22	3.595,85	25.170,95	2,59%
lopes Junho/2018	200573	10.06	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	5,51	153,65	117,38	151,92	836,61	0,09%
lopes Junho/2018	200401	10.08	Limpeza geral da obra	m²	1.136,00	9,88	7,55	9,77	11.097,64	1,14%
Total do Item 10									90.668,62	9,32%
TOTAL GERAL									972.780,14	100,00%



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



OBRA	Reforma e Ampliação de Ceim Normilia Cunha Santos															
LOCAL	São João Batista (Camata I)															
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc.	PRAZO EM MESES												
			%	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.432,74	2,20%	21.432,74	100,00%											
02	MOVIMENTO DE TERRA	1.553,87	0,16%	1.553,87	100,00%											
03	ESTRUTURA	73.300,77	7,54%	36.650,39	50,00%	36.650,39	50,00%									
04	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	58.071,46	5,97%			11.614,29	20,00%	23.228,58	40,00%	23.228,58	40,00%					
05	COBERTURA E FORRO	109.478,91	11,25%					54.739,46	50,00%	54.739,46	50,00%					
06	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA	44.587,63	4,58%							22.293,82	50,00%	22.293,82	50,00%			
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE E LOGICA /INCÊNDIO / SPDA	151.232,34	15,55%							75.616,17	50,00%	75.616,17	50,00%			
08	PINTURAS E REVESTIMENTOS	307.032,71	31,56%									153.516,36	50,00%	153.516,36	50,00%	
09	ESQUADRIAS	115.421,09	11,87%									57.710,55	50,00%	57.710,55	50,00%	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	90.668,62	9,32%											90.668,62	100,00 %	
Valor das Parcelas				59.637,00	6,13%	48.264,68	4,96%	77.968,04	8,01%	175.878,02	18,08%	309.136,89	31,78%	301.895,52	31,03%	
Valor Acumulado:		972.780,14		100,0 0%	59.637,00	6,13%	107.901,67	11,09%	185.869,71	19,11%	361.747,74	37,19%	670.884,62	68,97%	972.780,14	100,00 %

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO CEIM NORMILIA CUNHA SANTOS PEDRO CANÁRIO/ES

1.0 INTRODUÇÃO

O memorial se refere a obra de Reforma e Ampliação de Ceim Normilia Cunha Santos, situado na Rua Bela Vista, esquina com a Rua Principal, Bairro São João Batista Camata II, município de Pedro Canário/ES.

2.0 Execução da Obra

Durante a execução da obra o Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade da Contratada. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas no Projeto, neste Memorial, na Planilha Orçamentária, no Código de Obras do Estado e Município, e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidas, e estes deverão ter cópias arquivadas e atualizadas na obra à disposição da fiscalização. Nos casos de divergências nas medidas entre desenhos e cotas nos projetos, e nas informações nos projetos, memorial e planilhas prevalecerão sempre as cotas e demais informações dos projetos, seguidos pelo memorial e posteriormente pela planilha.

Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização da por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. O Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente as cotas do projeto executivo, e todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, o Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

Caberá também à Contratada verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. Ao recebimento do material a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pelo Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma aceitar ou negar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo. Quanto ao uso, a Contratada deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado do Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a Contratada deverá repor o material faltante.

Quanto à hierarquia documental a ser considerada durante a execução da obra a Contratada deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:

01. Projeto;
02. Planilha Orçamentária;
03. Memorial Descritivo.

3.0 Responsabilidade da contratada

A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente da Empresa Contratada para execução da obra de urbanização de lagoa nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade da Contratada. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade da Contratada.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pelo contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Visando construção de qualidade e confiabilidade à execução do contrato, a contratada deverá manter na obra em horário integral um Engenheiro Civil ou de Produção Civil ou Arquiteto e Urbanista registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pela obra.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

A Contratada deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral ao contratante.

A Contratada deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e

esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

A Contratada também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a Contratada é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

4.0 Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

5.0 Resumo das Especificações

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalado em lugar específico uma placa de obra com dimensões de 2x4m, de aço galvanizado.

Deverá ser realizado a remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte e limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, em portão frontal, gradil do muro e grades das portas principais da escola, para recebimento de pintura nova.

Deverá ser realizado a demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto, em todo a calçada em torno da edificação.

Conforme projeto de reforma deverá ser realizado a demolição de alvenaria.

Deverá ser retirada todas as portas de madeira, inclusive batentes.

Todas as louças sanitárias deverão ser retiradas.

Todas as janelas e portas em alumínio e vidro deverão ser retiradas.

Para instalações de novas tubulações deverá ser realizado abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2".

Para as áreas que encontra-se com infiltração e sem reboco deverá ser realizado a retirada de revestimento antigo em reboco.

Em todas as janelas deverá ser retirada grades.

5.2 MOVIMENTO DE TERRA

Para a construção dos elementos e edificações de obras civis deverá ser realizado as escavação manual em material de 1º categoria, até 1.50m de profundidade, para as fundações.

Logo após a escavação deverá ser realizado o reaterro apiloado em camadas 0,20m.

Para o piso deverá ser inserido lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.

5.3 ESTRUTURA

Para todas ampliação deverá ser utilizado para a construção os seguintes materiais:

Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma), para recebimento de concreto.

Para a realização da infraestrutura e superestrutura será necessário o fornecimento, preparo e aplicação de concreto com $F_{ck}=25\text{Mpa}$ e concreto magro 250kg/m^3 .

Para armação do piso será executado lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras. E logo após tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm.

Os aços utilizados para ampliação será: aço CA-60 com diâmetro 4,0mm a 7,0mm, e CA-50 de 6,3mm a 10mm, 12,5 a 25,0mm.

5.4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS

Todas as paredes novas e da ampliação será em alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento.

Todas as paredes em alvenaria será realizado chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm, Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm e emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20mm.

5.5 COBERTURA

Deverão ser substituídos 45% de toda a cobertura existente com telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras e para nova cobertura de passarela frontal.

Para a cobertura da passarela frontal deverá ser utilizado estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal / tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinizada, exclusive telhas.

A cobertura será toda em telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, inclusos acessórios de fixação com estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinizada.

Para a cobertura da ampliação que será o barrilete, deverá ser em cobertura embutida com os seguintes materiais: estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinizada, exclusive telhas, cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação, rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30cm e calha para drenagem pluvial, esta será de chapa galvanizada com largura de 40cm.

5.6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todos os lavatórios existentes deverão ser substituídos e lavatórios novos deverão ser louça branca, padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, inclusive torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.

Para a cozinha, lactário e higienização deverá ser utilizado cuba de aço inox nº 1, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1/2" e torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157) , Deca ou Docol.

Deverá ser substituído tanque para mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC, inclusive torneira.

Todas as bacias sanitárias existentes deverão ser substituídas e para as novas deverão ser em vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico.

Deverão ser substituídos todos os chuveiros para elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona e registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.

Para os vasos sanitários existentes deverão ser substituídos todas as válvulas de descarga com canopla cromada de 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.

Para as instalações e lançamento de esgoto para a via pública deverá ser em caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento

Para a drenagem da cobertura embutida da ampliação deverá ser em caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro.

Para as instalações de esgoto secundário deverá ser instalado caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm.

Para as instalações de esgoto da cozinha deverá ser instalado caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto.

Para todas as instalações de água fria novas deverá ser instalado registror de gaveta bruto, diam. 25mm (1"), 32mm (1 1/4") e diam. 40mm (1 1/2").

Para os pontos de água fria existentes deverão ser realizados revisões e reparos em torneiras e registros.

Devido o numero de alunos e ampliações realizados foi necessário novos reservatórios de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia.

Deverá ser substituídos todas as tampas de ralo existentes para tampa em aço inox, de 100x100mm.

Todas as instalações de esgoto secundário novas serão necessária utilização de caixas sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox, conforme projeto hidrossanitário.

5.7 PINTURAS E REVESTIMENTOS

Para as paredes novas e que receberem reboco novo deverão ser realizado emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.

Deverá ser realizado em todas as paredes internas, externas e teto pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos.

Para todas as grades e portões em gradil deverá ser realizado pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.

Todas as áreas molhadas deverão ser aplicado revestimento em azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello até h=1.60cm.

Toda a área da edificação deverá ser aplicado rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco.

Para todas as portas em amdeira deverá ser aplicado pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

Para todas as portas da edificação deverá ser aplicado no piso soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15cm.

Deverá ser aplicado sob piso existente piso cerâmico esmaltado novo, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

Para todas as paredes exceto áreas molhadas deverá ser aplicado H=1.20 e em fachadas pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalente, conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicado nos pisos de concreto da passarela frontal e calçada em torno da edificação nova pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos.

Para acabamento das paredes em pastilha deverá ser aplicado acima de H=1.20cm roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados.

5.8 ESQUADRIAS

Deverá ser instalado em todos os ambientes, janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, e Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura, conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser substituídos e inserido novas portas em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., inclusive marco, nas dim.: 0.60x2.10m, 0.70 x 2.10m, 0.80x2.10m e 0.90x2.10m.

Para o atendimento da sala secretaria deverá ser instalado guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL.

Para as divisórias dos banheiros, acesso ao barrilete e portas principais da escola deverá ser de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco.

Todas as bancadas serão novas e de granito com espessura de 2cm.

Para todas as janelas e básculas deverá ser instalado grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2", para proteção.

5.9 INSTALAÇÕES elétricas

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do Projeto Elétrico no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade dos projetistas com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

A NBR 5410 contém prescrições relativas ao projeto, à execução, à verificação final e à manutenção das instalações elétricas a que se aplica. Observe-se que a garantia de segurança de pessoas, bem como a conservação dos bens, pressupõem o uso das instalações nas condições previstas por ocasião do projeto.

O princípio básico de nosso projeto baseia-se nas normativas citadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobrecorrentes, proteção contra sobretensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade dos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.

A determinação da potência de alimentação, seja em termos de potência ativa (PAL, em W, KW), seja sob a forma de potência aparente (SAL, em VA, KVA), foi a etapa básica na concepção da instalação. Foram determinadas as seguintes potências de alimentação da instalação: a total, a correspondente a entrada de energia, dimensionada a partir da demanda estimada/fator de carga, (conforme normativas vigentes); e a parcial, dos quadros de distribuição, dimensionadas de acordo com a carga instalada em seus respectivos setores.

O cálculo da potência de alimentação levou em conta as possibilidades de não simultaneidade no funcionamento das cargas de um dado conjunto de cargas, o que é feito através da adoção de um fator de demanda (g) adequado.

A capacidade de reserva para futuras ampliações também foi considerada na determinação das potências de alimentação. Isso foi feito incluindo-se, nos conjuntos, ou como cargas isoladas, outros equipamentos de utilização, além dos previstos inicialmente, ou simplesmente multiplicando a potência de alimentação calculada por um fator maior do que a unidade.

Quanto à iluminação, a carga foi determinada a partir de cálculos luminotécnicos específicos, tomando como base as iluminâncias prescritas na NBR 5413.

Os circuitos de tomadas foram projetados a partir de informações de potência/demanda e layouts fornecidos em projeto arquitetônico.

O esquema de condutores vivos foi escolhido em função das características dos equipamentos de utilização previstos (tensões nominais, número de fases, potências nominais, etc.), de sua quantidade e da potência instalada total.

O dimensionamento dos circuitos implica na determinação da seção nominal dos condutores e na escolha do dispositivo que os protegerá contra sobrecorrentes. Foram utilizados os seguintes critérios:

- Capacidade de condução de corrente;
- Queda de tensão;
- Coordenação com a proteção contra correntes de sobrecarga;
- Coordenação com a proteção contra correntes de curto-circuito;
- Proteção contra contatos indiretos nos esquemas TN.

A seção adotada foi, em princípio, a menor das seções nominais que atenda a todos os critérios, a chamada “seção técnica”.

A consideração, em determinadas circunstâncias, de um “critério econômico”, baseado no custo das perdas Joule ao longo da vida útil do condutor, pode levar à adoção de uma seção maior (a chamada “seção econômica”).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

A distribuição de energia em baixa tensão será feita em 220/127V, a quatro fios, na configuração estrela, com neutro e terra aterrados em um único ponto (TN - S / NBR 5410).

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros e centros de distribuição deverão ser projetados, fabricados e testados de acordo com as recomendações aplicáveis da NBR-6808 (Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão), dispor de espaço interno suficiente para facilitar a acomodação da fiação interna e suas conexões, e também, para possibilitar fácil acesso e remoção dos equipamentos montados.

Todos os dispositivos deverão ter plaquetas de identificação gravadas em lâminas de material sintético, na cor preta, com inscrições brancas e fixadas à chapa por parafusos ou arrebites.

O cabeamento interno de medição e sinalização deverá ser convenientemente acondicionado em canaletas plásticas e executado com condutores flexíveis de seção adequada a cada caso, porém nunca inferior a # 1,5 mm².

Todos os quadros de distribuição deverão ser fabricados em chapa de aço protegida por tratamento anti-ferruginoso, grau de proteção IP 55 e acabamento na cor cinza claro (RAL 7032).

A fixação dos eletrodutos ao quadro de medição deverá ser feita por intermédio de buchas e arruelas de alumínio.

8. CABOS

Todos os condutores empregados na instalação deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Coloração dos condutores:

Fase R – preto;

Fase S – vermelho;

Fase T – cinza;

Retorno – amarelo;

Neutro – azul claro;

Terra – verde escuro/verde-amarelo.

SISTEMAS DE ATERRAMENTO

a) Sistema de Prevenção contra descargas atmosféricas, conforme disposição constante em projeto; Em todos os casos, a máxima resistência de terra medida em qualquer época do ano não deverá ultrapassar a 10 ohms. Para obter-se tal fim, no caso de medições superiores, poderão ser acrescentadas mais hastes ao sistema, ou aumentar o comprimento das mesmas, ou ainda, efetuar o tratamento químico do solo.

As conexões dos cabos às hastes de aterramento deverão ser feitas por grampos e protegidas por massa para calafetar/SIKAFLEX ou soldagem.

EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL

Será instalado um DG, dimensões especificadas em projeto, para interligação de todos os sistemas de aterramento existentes, visando equalizar o potencial das diversas malhas de terra. A conexão ao barramento equipotencial será feita por conectores de pressão, tipo sapata, das mesmas bitolas dos cabos das malhas. A interligação do barramento dos quadros às malhas de aterramento será feita por cabos isolados em PVC, na cor verde, seção dos cabos.

Cabe salientar que todas as partes metálicas, não condutoras, da edificação deverão ser aterradas, incluindo-se eletrocalhas, perfilados, dutos elétricos galvanizados, treliças, tubulações do sistema de ar condicionados, corrimãos metálicos, suportes de fixação etc.

PROTEÇÃO PASSIVA

Interligado ao sistema de aterramento do neutro, será deixado em cada ponto de força um condutor de proteção. Este condutor fará parte dos circuitos dos chuveiros, ar condicionado, motores e tomadas em geral, como elemento passivo de proteção. Sua padronização obedecerá a NBR 5410, ou seja, de coloração verde ou verde-amarela.

PROTEÇÃO ATIVA

Proteção Contra Surtos Eletromagnéticos (SPDA interno)

Foi prevista a instalação de dispositivos DPS em todos os quadros de distribuição para interligar as fases e neutro à terra no caso de surtos eletromagnéticos.

O uso destes dispositivos é muito importante para a proteção dos equipamentos eletro/eletrônicos, motores e etc., no caso de sobretensões causadas por descargas atmosféricas e distúrbios causados pela partida de grandes motores.

Como estatisticamente no Brasil, no meio urbano caem raios com correntes de descarga de até 8 kA, foram usados dispositivos com tensão até 175 VCA e $I_{cc} = 8$ kA. A NBR para instalações elétricas também pede a instalação destes dispositivos em todos os tipos de instalações

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Alimentação:

A alimentação será feita através de rede subterrânea ou aérea que interligará ao padrão de energia. Deverão ser retiradas todas as instalações existentes, sem reaproveitamento de condutores.

Condutores:

Todo condutor usado como condutor neutro, deve ser identificado conforme esta função. A identificação deverá ser feita pela cor azul-claro de seu isolante.

Todo condutor isolado, utilizado como condutor de proteção terra, deve ser identificado de acordo com esta função. Este condutor deve ser indicado pela dupla coloração verde-amarelo ou verde e só deve ser utilizado quando assegurar a função de proteção.

Aumento de carga:

É vedado ao consumidor qualquer aumento de carga além do limite correspondentes ao seu tipo de fornecimento, sem que seja expressamente autorizado pela concessionária de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Pequenas alterações poderão ser feitas, todavia mudanças dimensionais de porte não devem ser executadas sem a prévia autorização dos projetistas.

5.10 SPDA

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo.

Devendo os serviços ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer rigorosamente os passos descritos neste memorial.

Objetivo

O projeto de SPDA contempla a instalação de componentes exclusivos para a capacitação e dissipação de descargas elétricas de origem atmosféricas. O sistema visa garantir segurança para a instalação predial e pessoas nas proximidades e interior da edificação.

O projeto foi modelado conforme as principais Normas Brasileiras que regulamentam as instalações elétricas prediais em baixa tensão com a NBR5410/2004, NBR5419/2015 e o artigo 31º da lei 8.399/05.

Normas e determinações

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas
- NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público.

5.11 LÓGICA E TELEFONE

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do Projeto de lógica e telefone de no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade dos projetistas com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

NBR 5410 - Instalações Elétricas em B.T. - ABNT

NBR 14565:2007 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

ANSI/TIA/EIA 568 C

ANSI/TIA/EIA 569 C

ANSI/TIA/EIA 606 B

ANSI/TIA/EIA 607 B

DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

Este sistema foi adotado devido ao seu baixo custo de implantação e praticidade/flexibilidade para atender as necessidades do Ceim, tanto para telefonia quanto para rede de dados, etc.

É um cabeamento para uso integrado em comunicações de voz, dados, imagem, preparado de tal forma que atende aos mais variados lay-outs de instalação, por um longo período de tempo, sem exigir modificações físicas da infra-estrutura.

Um só cabeamento atende diferentes tipos de redes de sinal em baixa tensão, como por exemplo telefonia, redes locais de computação, sistema de alarme, transmissão de sinal de vídeo, sistemas de inteligência predial, automação predial e industrial, tornando cada ponto uma tomada de múltiplo uso.

A infra-estrutura de cabeamento estruturado é imprescindível em qualquer projeto moderno, tendo em vista tanto a economia quanto a velocidade de implantação, além é claro, de um único cabo poder servir aos mais variados sistemas.

O padrão Categoria 6 estabelece os requisitos mínimos necessários para o cabeamento de telecomunicações em prédios comerciais/industriais. Ele suporta ambientes com múltiplos produtos e fornecedores variados.

A Categoria 6 aos níveis de desempenho e características de cabos necessários para transmissão de voz e dados a velocidades de até 100 Mbps ou mais.

Não fazem parte destas especificações as definições de equipamentos ativos ou software.

ENTRADA DE TELECOMUNICAÇÕES (ER – ENTRANCE TELECOMUNICATION)

A entrada telefônica será feita subterrânea, pela Rua Bela Vista, através de tubos Kanaflex 1.1/2", enterrados a 60 cm de profundidade, protegidos por um envelope de concreto (10 cm), desde a caixa R2 locada junto ao poste de derivação, até a caixa de distribuição geral (DG – 60 x 60 x 12 cm).

Quanto ao aterramento e equalização de potencial, vide instalações elétricas.

O quadro de entrada de telecomunicações esta locado na circulação do Ceim.

CABEAMENTO HORIZONTAL

CABOS

Deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP CATEGORIA 6A, composto de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul ou outra aceita pela fiscalização da obra, com marcação seqüencial métrica.

O cabo deverá atender a todas as características elétricas em transmissões de alta velocidade especificadas na norma ANSI/TIA/EIA 568 A.

O cabo deverá ser do tipo FAST-LAN 6 de fabricação AMP ou equivalente de outro fabricante.

CONECTOR RJ-45

As tomadas (ou conector) de acesso serão do tipo modular jack padrão RJ-45 (M8v), com os contatos banhados a ouro, conforme descrição abaixo:

Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).

Vias de contatos planas para aumentar a superfície de contato com o conector macho, produzidas em cobre-berílio, com camada de ouro de 1,27 mm sobre 1,27 mm de níquel.

Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG (diâmetro isolado até 1,27 mm). Montado em placa de circuito impresso de quatro camadas para controlar o NEXT.

Fornecido com protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal para evitar acúmulo de poeira quando não estão em uso.

Possibilidade para codificação por cores com o uso de ícones de identificação.

Disponível na pinagem T568A, identificado por etiquetas coloridas nos terminais de conexão.

PATCH-CORD

O Instalador/Integrador fornecerá patch-cords no comprimento de 3 metros para a ligação dos PC's com a tomada de dados (RJ-45), e patch-cords no comprimento de 1,5 metro para interligação do equipamento (switch) ao patch-panel gerenciador de rede, todos em cabo UTP CATEGORIA 6A, tipo superflexível, com um plug RJ-45 em cada extremidade para cada estação de trabalho de dados, conforme descrição abaixo:

Produzido em fábrica, com técnicas de montagem e conexão exclusivas, que garantem ao produto, quando utilizado em conjunto com os demais produtos que compõem a solução de Categoria 6A, excelente performance de transmissão.

Possui capas termoplásticas coloridas, que acompanham a cor do cabo, inseridas sobre os conectores RJ-45 macho, dificultando a desconexão acidental do produto.

Disponível em pinagem T568 A.

DISTRIBUIDORES

Cada painel distribuidor deverá ser do tipo "patch panel" com módulos RJ45 , conforme indicado nos diagramas esquemáticos apresentados em projeto específico

No cabeamento horizontal os cabos vindos das tomadas devem chegar nas portas traseiras dos patch panels . Tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deverá ser fixado à estrutura do rack.

A conexão entre os blocos e os equipamentos ativos correspondentes deverá ser feita com cordões flexíveis de 2 pares categoria 6 (patch cords), com uma extremidade RJ45 (que vai ao equipamento) e a outra tipo IDC que vai ao patch panel.

Os painéis serão do tipo Patch Panel de 24 portas padrão RJ-45 categoria 6A, com montagem em Rack 19" conforme detalhado no projeto de telefonia e dados e características abaixo:

Corpo plástico fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).

Painel frontal construído em chapa de alumínio com espessura de 2,5 mm, com proteção contra corrosão pintura de alta resistência a riscos e acabamento em epóxi na cor preta.

Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG (diâmetro isolado até 1,27 mm).

Os conectores RJ-45 do painel frontal são conectados a circuitos impressos de quatro camadas para proporcionar melhor performance elétrica e suas vias de contato, em configuração de curvatura altamente resistente à fadiga, são produzidas em cobre-berílio, com camada de ouro de 1,27 mm sobre 1,27 mm de níquel.

Possibilitam ainda codificação por cores com o uso de ícones de identificação.

Possui borda de reforço para evitar empenamento.

Possui suporte traseiro para braçadeiras, possibilitando a amarração dos cabos.

Placa de circuito impresso mecanicamente protegida por cobertura plástica, sobre a qual são gravados números e setas que facilitam a identificação traseira dos conectores M8v.

Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/EIA-310D e altura de 12U.

Disponível em pinagem T568A, identificado por código de cores nos terminais de conexão.

Fornecido com etiquetas de identificação e parafusos e arruelas para fixação.

Disponível em 24 posições.

Fornecido na cor preta.

Os painéis serão agrupados por utilização. Cada tipo de utilização será identificado com ícone colorido: os módulos para dados terão cor amarela; os módulos destinados a rede telefônica terão cor verde, etc.

Para interligação entre Concentradores (Switchs e Roteadores) e Patch Panel's (módulos) deverão ser fornecidos cordões de manobra (patch cords) de quatro pares trançados. Os cordões serão CATEGORIA 6A superflexível, com conector RJ 45 macho nas duas pontas e comprimento suficiente para realizar a conexão; conforme projeto de telefonia e dados.

Cada cordão de manobra deverá apresentar identificação alfanumérica única através de anilhas tipo hellerman em ambas extremidades, cuja codificação consta do projeto;

Os painéis deverão ter uma boa apresentação, de forma que seja possível uma fácil visualização da identificação alfanumérica dos módulos. Para tanto, deverão ser fornecidos e instalados organizadores de cabos intercalados com os Patch Panel's, ou seja, um Patch Panel, um organizador, outro Patch Panel outro organizador e assim por diante. A finalidade será a de prover roteamento aos cordões de manobra, conforme mostrado no detalhe das vistas dos rack's do projeto.

O comprimento dos cordões de manobra deverá ser suficiente para percorrer o trajeto desde o módulo de origem até o do usuário, passando pelos guias horizontais e verticais, conforme detalhado no projeto.

Cada módulo dos painéis de distribuição deverá ser provido de um porta-etiqueta para identificação alfanumérica para cada porta RJ-45. Os caracteres de identificação nas etiquetas serão impressos por processo a laser ou jato de tinta com letras pretas;

O Instalador/Integrador deverá fornecer os Rack's completos, ou seja, incluindo todos os acessórios, conforme vistas dos Rack's do projeto.

TOMADAS

Os pontos de saída junto aos postos de trabalho terão tomadas modulares de 8 (oito) vias e postes condutores para elétrica e cabeamento com tomadas RJ-45, os contatos devem ser banhados a ouro na espessura mínima de 30mm, padrão RJ-45. Na tomada RJ-45 serão aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme a EIA/TIA 568, para uso dos computadores no padrão Ethernet 100 BaseT. Porém todas as tomadas deverão ter todos os pinos conectados conforme o padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros. Deverão obedecer às características técnicas estabelecidas pela norma EIA/TIA 568 e SP-2840A para categoria 6 .

A conexão de cada terminal (estação) à tomada RJ-45 deverá ser executada com a utilização de cordões com o uso de plugues machos RJ-45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser executados pelo fabricante dos produtos de cabeamento. Caso autorizado pela Fiscalização, estes poderão ser fabricados pelo instalador, da seguinte forma: a conexão entre o cabo UTP-4P e o plugue RJ-45 deverá ser

executado com ferramenta de crimpagem, com lâminas de corte e decapagem automática do cabo, tipo RJ-45 Crimp Tool, com cabo no comprimento indicado em projeto ou conforme solicitado pela administração da obra.

Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou com proteção plástica para não permitir seu descoramento, em coerência com sua ligação e conforme numeração em projeto.

INFRA-ESTRUTURA

Deverão ser observados os cuidados para a enfição dos cabos UTP em eletrodutos, atendendo as recomendações do fabricante de modo a não ultrapassar as tensões máximas de tração e os raios mínimos de curvatura.

Toda a infra-estrutura de pista deve ser feita tendo-se como principais objetivos a perfeita conexão entre os vários equipamentos, o perfeito isolamento contra a entrada de líquidos nos eletrodutos, a blindagem do cabo de comunicação e o aterramento dos equipamentos;

Todos os materiais da rede de lógica especificados devem ser de Categoria 6e.

CAIXAS

Caixas comuns, estampadas em PVC, com orelhas para fixação e olhais para colocação de eletrodutos, retangular 4" x 2" de fabricação Tigre ou equivalente.

ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

Os dutos com cabos de rede de comunicação serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outras finalidades.

Em instalações onde a infra-estrutura será de eletrodutos de PVC rígido e eletrocalhas, as curvas devem ser suaves.

Os eletrodutos, serão em pvc rígido roscável e/ou flexível, de fabricação tigre, ou equivalente de outro fabricante.

Luvax e Curvas: a emenda entre os eletrodutos será feita por meio de luvax de pvc rígido roscável ou equivalente de outro fabricante.

Arruelas e Buchas: as ligações dos eletrodutos com os quadros e caixas serão feitas através de buchas e arruelas, sendo todas as juntas vedadas com adesivo "não secativo".

As arruelas e buchas serão exclusivamente metálicas, de ferro galvanizado ou em liga especial de Al, Cu, Zn e Mg de fabricação Blinda Eletromecânica Ltda, ou metalúrgica Wetzel S.A.

Estas conexões, quando expostas ao tempo, serão de material cadmiado.

Nenhuma modificação da rede de eletrodutos poderá ser efetivada sem anuência da FISCALIZAÇÃO.

No momento oportuno, por toda a rede de eletrodutos no piso, deverá ser passada bucha de estopa até que saia limpa e seca.

CAMINHOS DE FORRO E/OU TETO/PISO UTILIZADOS

O cabeamento horizontal consiste na interligação entre as tomadas de saída de comunicação, até a porta respectiva do painel distribuidor.

O cabeamento a ser instalado será lançado em eletrocalhas metálicas (Mopa ou Equivalente), ou em eletrodutos de PVC (tigre ou Equivalente), encaminhados de forma a atender os pontos marcados conforme projeto. Constituir-se-á de cabos de pares trançados não blindados (UTP) de 4 pares, capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 100 Mbps (banda de 100 MHz).

Todos os cabos de comunicação serão identificados com anilhas plásticas em ambas as extremidades, conforme numeração dada em projeto específico.

Todo o cabeamento no interior de canaletas deverá ser organizado e "chicoteado" com espiral de PVC.

ELETRODUTOS AEREOS

A rede aérea de eletrodutos deverá ser executada sempre em trechos retos entre caixas das tomadas e eletrocalhas, sendo permitido o uso de apenas 1 (uma) curva longa de 90° entre as mesmas.

Os eletrodutos devem ser de PVC rígido.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA.

ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Todos os sistemas utilizados neste cabeamento serão indicados por ícones de cores diferentes, tanto nas tomadas, quanto nos patch pannels.

Todos os patch cords também obedecerão a esta configuração de cores.

A identificação dos terminais e nos patch panels seguirá a seguinte nomenclatura: Tn-Rn onde Tn indica o número do Terminal e Rn indica o Rack ao qual este está conectado.

A critério da fiscalização este sistema de identificação poderá ser simplificado.

6. Considerações finais

A execução da obra de construção deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2018
Tomada de Preços nº ____/2018
Processo nº ____/2018

CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA A _____, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME A LEI Nº 8.666/93, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede à Av. Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, representado pelo Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, com endereço na _____, nº ____, Bairro _____, PEDRO CANÁRIO/ES, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço na _____, nº ____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____ - ____, Tel: (____) _____ - _____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado no endereço na _____, nº ____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____ - ____, Tel: (____) _____ - _____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a Tomada de Preços nº ____/2018, oriundo do Processo nº 4777/2018. O Edital acima referido é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 com suas respectivas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEIM PROFESSORA NORMÍLIA CUNHA SANTOS, BAIRRO CAMATA**, conforme Processo Nº. 4777/2018, de acordo com as normas e especificações do CONTRATANTE, sendo os serviços os constantes da proposta de preços apresentada, anexa ao referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total da obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0007 – Promoção da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.293 – Reforma e Ampliação de Escolas

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 11080001 – Recurso de Convênios destinados a Programas de Educação –
Contrapartida Convênio
Ficha: 0000595

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela PMPC através do seu fiscalizador.

3.2 – O CONTRATANTE, na condição de tomador dos serviços, reterá o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos prestadores.

3.3 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 - As medições da obra serão efetuadas, pela fiscalização, no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

3.5 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.

3.6 - Os pagamentos, só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

3.6.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Matrícula da Obra junto ao INSS - CREA;

3.6.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- c) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de PEDRO CANÁRIO.

3.6.3 - Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

3.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.8 – Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E REAJUSTE

4.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela PREFEITURA.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

4.5 - O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

4.6 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.7 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

5.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

5.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referencia, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.3 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

6.4 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

6.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

6.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

6.8 - Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra, será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

6.10 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.12 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como este Termo.

6.13 - A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

6.14 - Poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

6.15 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Data do serviço;
- ✓ Dia da Semana;
- ✓ Serviço Realizado;

- ✓ Pendências;
- ✓ Justificativa das Pendências.

6.16 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

6.17 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão estar incluídos na proposta apresentada, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

6.18 - O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

6.19 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto deste Termo.

6.20 - Os serviços/obras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

6.21 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento comunitário urbano.

6.22 - Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

6.23 - A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor execução possível.

6.24 - A execução dos serviços compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

6.25 - A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

6.26 - Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

6.27 - Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do equipamento público.

6.28 - Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

6.29 - Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

6.30 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

6.31 - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

6.32 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.33 - Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros e/ou arquitetos e urbanistas da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO.

6.34 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

6.35 - Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

6.36 - A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

6.37 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

6.38 - Vale Ressaltar, que as subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

7.1.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

7.1.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 7.1.

7.1.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

7.1.5 - A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

- É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(s), além da responsabilidade por perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.6 - 20.6 - As sanções das alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 8.1 são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial (sem prévia autorização) do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;

10.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

11.2 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas ou ajustadas na execução da obra.

11.3 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

11.5 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações;

12.1.2 - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.
- c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com anuência e aceitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para as questões deste contrato, fica eleito o Foro de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo.

PEDRO CANÁRIO-ES, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (Razão social da Licitante)

LOCAL E DATA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº.- PMPC.

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, credenciamos o Senhor -----
, portador da Carteira de Identidade Nº -----, para representar nossa empresa no referido
processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor
recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se
faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente.

O presente credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a
assinatura do representante legal da empresa, com reconhecimento de firma.

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as., a nossa proposta relativa TOMADA DE PREÇOS Nº....., em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.

2) Nosso preço global para execução integral da obra é o seguinte:

R\$.....(.....), conforme descrito em nosso orçamento e de acordo com as parcelas previstas em nosso cronograma físico-financeiro.

3) A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Prazo de execução para entrega da obra será de (.....) corridos contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.

6) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

7) Informamos que, se vencedora da presente Licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da PMPC, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

8) Se detectada pela fiscalização da PMPC a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 15 (quinze) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como previsto no item Penalidades.

9) Informamos que o(s) Sr.(s)é (são) nosso(s) representante(s) credenciado(s) a responder por nossa Empresa junto a V.S^a., a tudo que se fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Local/Data:

Atenciosamente,

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, carimbada com carimbo do CNPJ da empresa, numerada e rubricada, devendo a última folha ser assinada



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

PEDRO CANÁRIO-ES, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PESSOAL, FERRAMENTAL E MAQUINÁRIO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins, que possui estrutura necessária a execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo pessoal capacitado, ferramental apropriado, maquinário necessário.

PEDRO CANÁRIO-ES, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na presente licitação e para assinatura do Contrato dela decorrente.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (Nome completo do Proponente)....., CNPJ, sediada (o).....(Endereço completo), declara, sob as penas da lei que se encontra enquadrada no regime de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA
CRC Nº

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável pela contabilidade, com firma reconhecida .

ANEXO IX

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(INDICAR O NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins legais, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número da TOMADA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE

ANEXO X

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \underline{\hspace{2cm}}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ILG} = \underline{\hspace{2cm}}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{GE} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Será **HABILITADA** a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Grau de Endividamento – menor ou igual a 1,0;

Observação importante:

1) Este Documento deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.